



MUNICÍPIO DE CAMINHA

GABINETE DE CANDIDATURAS, EM-
PREITADAS E APROVISIONAMENTO

CADERNO DE ENCARGOS

“PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ALUGUER DE EQUIPAMENTOS
DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO-PARQUE ESCOLAR”

CONSULTA PRÉVIA
CADERNO DE ENCARGOS

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar que tem por objeto principal a *Prestação de Serviços de Impressão, Cópia e Digitalização, Incluindo os Softwares e Respetivos Serviços Associados para o Parque Escolar do Município de Caminha*, de acordo com as cláusulas técnicas do caderno de encargos.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no numero anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas Cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:
 - a. Obrigação de colocação dos bens identificados na sua proposta;
 - b. Obrigação de serviços de manutenção, reparações, peças, mão-de-obra, deslocações, helpdesk, bem como consumíveis dos bens (exceto papel);
2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 4.ª

Prazo de execução

O contrato terá a duração de 36 meses, a contar do início efetivo da prestação do serviço (data de assinatura do contrato).

Cláusula 5.ª

Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Caminha deverá pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, o qual não pode exceder o **valor total de € 16.500,00 (Dezasseis mil e quinhentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no ponto anterior, incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo deslocações dos técnicos envolvidos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como, quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas ou patentes).

Cláusula 6.ª

Condições de pagamento

1. A quantia devida pelo Município de Caminha nos termos da cláusula anterior, deverá ser paga num prazo de 60 dias após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas que deverão ser emitidas mensalmente.
2. Em caso de discordância por parte do Município de Caminha, quanto ao valor indicado na fatura, deverá este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. Desde que devidamente emitida a fatura e observado o disposto no n.º 1, o pagamento será efetuado por transferência bancária.

Cláusula 7.ª

Garantia técnica

1. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato pelo período de vigência do presente contrato, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos nas especificações técnicas, anexas ao presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.
2. A garantia prevista no número anterior abrange:
 - a) O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
 - b) A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
 - c) A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
 - d) O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
 - e) O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
 - f) A deslocação ao local da instalação ou de entrega;
 - g) A mão-de-obra.

Cláusula 8.ª

Penalidades Contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Caminha pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento calculada consoante as datas e prazos da prestação do serviço referente do contrato segundo a seguinte fórmula:

$$M=50 \times D$$

Sendo **M** o montante da penalidade e **D** o número de dias/horas em atraso.

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o Município de Caminha pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até ao valor contratual.

3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.

4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Caminha tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

5. O Município de Caminha pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Caminha exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 9.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 10.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 11.ª

Comunicações e notificações

1. Na fase de formação do contrato todas as comunicações devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através de plataforma eletrónica.

2. Na fase de execução as comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas por via postal, por meio de carta registada com aviso de receção, salvo outra indicação da entidade adjudicante.

CONSULTA PRÉVIA
CADERNO DE ENCARGOS

Cláusula 12.ª

Contagem dos prazos

Os prazos mencionados são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

CONSULTA PRÉVIA
CADERNO DE ENCARGOS

Cláusulas técnicas

1 Serviços incluídos na prestação de serviço

Os serviços a adquirir no âmbito do presente Caderno de Encargos incluem:

- 1.1 Equipamento de cópia, impressão e digitalização;
- 1.2 Software de gestão da atividade de cópia e impressão;
- 1.3 Assistência e manutenção preventiva e corretiva;
- 1.4 Todos os consumíveis necessários ao correto funcionamento dos equipamentos disponibilizados, com exceção de papel e demais suportes de impressão.
- 1.5 Um volume mensal global de cópia e impressão.

2 Descrição, características e funcionalidades dos equipamentos a fornecer

2.1 O quadro referente aos equipamentos São os seguintes :

Tipologias e Quantidades

Na tabela abaixo, estão identificados os equipamentos que deverão ser novos e as respetivas quantidades, a alugar:

Tipo	Tipologia	Unid.
Tipo A	Multifuncional A4 a cores 33 Páginas minuto	2

Os equipamentos existentes no Parque Escolar de Caminha para impressão, cópia e manutenção a realizar no âmbito da presente prestação de serviços, são os seguintes:

Tipo	Tipologia	Unid.
Tipo 1	Multifuncional A4 a cores 33 Páginas minuto	12
Tipo 2	Multifuncional A4 a Preto 40 Páginas minuto	2
Total		14

2.2 Os requisitos técnicos e funcionais dos equipamentos de cópia, impressão e digitalização, constam do **Anexo A- Requisitos Técnicos e Funcionais Mínimos** ao presente Caderno de Encargos;

2.3 Os equipamentos de cópia, impressão e digitalização a propor deverão apresentar uniformização de características técnicas e funcionais, assegurando a fácil e rápida integração do processo de instalação, bem como da utilização dos equipamentos nos diversos locais;

2.4 Os equipamentos de cópia, impressão e digitalização, deverão ser propostos de forma a permitirem o seu funcionamento sem qualquer restrição no âmbito do software de gestão proposto;

2.5 Durante a vigência do contrato, o adjudicatário poderá proceder à substituição de equipamentos, desde que garanta que as especificações técnicas e funcionais dos novos equipamentos são idênticas ou superiores às dos equipamentos a substituir, não podendo configurar incrementos aos valores contratados;

2.7 A instalação dos equipamentos deverá ser efetuada em colaboração com o Núcleo de Informática, a quem compete a verificação do cumprimento do objeto nesta vertente;

2.8 A instalação do software de gestão deverá ser acompanhada por um técnico, acerca do qual deverá ser ministrada formação aos técnicos do NI;

3 Especificação do serviço de gestão de cópias/impressão

A proposta deverá apresentar um sistema de gestão de cópias e impressões que responda às seguintes necessidades:

- Uma aplicação que permite ao equipamento multifuncional enviar relatórios mensais com o número de cópias e impressões efetuadas ;
- Controlar todas as impressões e cópias efetuadas no equipamento e monitorizar o uso mensal;

4 Gestão de assistência técnica

4.1 Deve ser garantida pelo adjudicatário a assistência técnica dos equipamentos a instalar, nas vertentes de manutenção preventiva e corretiva. Consideram-se, assim, incluídos no contrato de assistência técnica:

4.1.1 Os serviços de manutenção preventiva, que deverão ser realizados com a regularidade necessária para reduzir os riscos de avaria do equipamento ou de degradação do serviço prestado de forma a garantir, durante a vigência do contrato, as respetivas características a um nível semelhante ao das iniciais;

4.1.2 Os serviços de manutenção corretiva, que têm como finalidade repor o equipamento em condições normais de funcionamento sempre que ocorram falhas ou avarias.

4.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão englobar, entre outras, as seguintes operações:

4.2.1 Revisões, afinações, limpezas e testes;

4.2.2 Detecção e reparação de todas as falhas e avarias;

4.2.3 Fornecimento e colocação em uso de todas as peças necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.

4.3 Todas as ações de manutenção deverão ter lugar no local de funcionamento do equipamento em causa, exceto em casos em que manifestamente se verifique ser impossível a resolução do problema no local.

4.4 A assistência técnica é efetuada dentro do horário normal da localização do equipamento.

4.5 Na resolução de eventuais pedidos de assistência técnica, deve ser garantido um prazo máximo de 24 horas ou dia útil seguinte.

4.6 Devem ser descritas todas as situações cobertas pelas garantias dos equipamentos, bem como respetivos prazos.

4.7 O contrato de assistência técnica deve incluir todas as situações cobertas, bem como possíveis exclusões.

5 Gestão de consumíveis

5.1 O adjudicatário é responsável pelo fornecimento de todos os consumíveis necessários ao correto funcionamento dos equipamentos disponibilizados, com exceção do papel e demais suportes de impressão.

5.2 A entrega de consumíveis deverá efetuar-se num prazo máximo de 24 horas, de modo a que não se verifiquem tempos de inatividade dos equipamentos.

5.3 O adjudicatário terá por responsabilidade disponibilizar um recipiente para recolha das embalagens e dos consumíveis já utilizados, na instalação da entidade adjudicante, e proceder à remoção e tratamento dos mesmos (reutilização, reciclagem ou eliminação) de acordo com a legislação em vigor.

6 Volume de cópia e impressão

6.1 A prestação de serviços deve incluir um volume mensal global de cópia e impressão de:

- 19.000 Páginas a Preto e 2.500 Páginas a Cores;
- Os equipamentos devem ser somente de um único fabricante.
- Por tipologia apenas pode existir um único modelo.
- Manutenção dos novos equipamentos e dos equipamentos existentes no Parque Escolar do Município de Caminha;

- Todos os serviços de manutenção, reparações, peças, mão-de-obra, deslocções, Helpdesk, bem como consumíveis (exceto papel e agrafos).
- Custos associado ao transporte e colocção do equipamento nos locais propostos.
- _O valor máximo para os excedentes são 0,006€ a preto e 0,06€ a cores.

6.2 Anualmente será aferido o volume global de cópias e impressões efetuadas permitindo avaliar se não se alcançou ou se excedeu o volume de cópias contratado.

6.3 Após a leitura anual, o volume de cópias e impressão, por excesso será compensado em valor de fatura adicional. O volume por defeito será acumulado ao volume anual do período seguinte.

7 Formação

A formação presencial de utilização dos equipamentos e software de gestão deve ser assegurada pelo adjudicatário, devendo incluir, entre outras matérias julgadas convenientes, a utilização dos equipamentos, nomeadamente a explicção detalhada das suas funcionalidades e menus, acompanhada de intervenções práticas.

8 Níveis de serviço

Sem prejuízo de outros níveis de serviço fixados no presente procedimento o prestador de serviços deve cumprir os seguintes níveis de serviço mínimos:

8.1 Nomeação de um gestor de conta afeto à gestão do contrato;

8.2 Apresentação dos relatórios de faturação na periodicidade prevista no presente caderno de encargos;

8.3 Garantir um CAT (Centro de Apoio Técnico) com atendimento geral disponível 8 horas que garanta um tempo médio de atendimento inferior a 10 minutos;

8.4 Disponibilização de equipamento equivalente em caso de avaria dos equipamentos alvo da manutenção referidos na Tabelas 1 e sem encargos adicionais, até 24 horas, após a comunicação da ocorrência ao CAT;

8.5 Garantir que o tempo máximo total de privação do serviço contratado não excede as 24 horas por ano, a partir da altura em que o adjudicatário recebe a participação de avaria.

Condições Financeiras

O valor mensal deve incluir:

- 19.000 Páginas a Preto e 2.500 Páginas a Cores;
- Os equipamentos devem ser somente de um único fabricante.
- Por tipologia apenas pode existir um único modelo.
- Manutenção dos novos equipamentos e dos equipamentos existentes no Parque Escolar do Município de Caminha;
- Todos os serviços de manutenção, reparações, peças, mão-de-obra, deslocções, Helpdesk, bem como consumíveis (exceto papel e agrafos).
- Custos associado ao transporte e colocção do equipamento nos locais propostos.
- _O valor máximo para os excedentes são 0,006€ a preto e 0,06€ a cores.

Anexo A- Requisitos Técnicos e Funcionais Mínimos